



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 2 / Acção 3.2.1 / 2012

Conservação e Valorização do Património Rural

(Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio)
(Portaria n.º 906/2009 de 14 de Agosto)
(Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)
(Portaria n.º 228/2011 de 9 de Junho)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.1 Conservação e Valorização do Património Rural, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

O apoio previsto no âmbito do presente regulamento visam valorizar o património rural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito da ELD – Estratégia Local de Desenvolvimento, definida para o território de intervenção.

Nas acções a apoiar considera-se prioritário criar condições para revitalização económica dos espaços urbanos que concorram para o reforço da identidade do território de intervenção. Consideraram-se prioritárias as acções que sejam promovidas no contexto de Planos de Intervenção e que se destinem a revitalizar economicamente espaços urbanos públicos já recuperados, numa perspectiva de criação de complementaridade e de concentração de investimento público. A preservação de património e de edifícios inseridos nos respectivos planos, deverá orientar para novas utilizações, sendo privilegiados as que se destinem a acolher actividades e dinâmicas culturais.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias de intervenção a apoiar no âmbito dos objectivos previstos, são susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de operações:



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território



Recuperação de edifícios no âmbito de planos de intervenção em aglomerados populacionais;

Preservação do património rural no âmbito de planos de intervenção em aglomerados populacionais rurais;

Refuncionalização, adaptação, recuperação e ampliação de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local;

Preservação e recuperação de práticas e tradições culturais

3. Área geográfica elegível

Os concelhos de Boticas, Chaves com a excepção da freguesia de Santa Maria Maior, Montalegre, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 06 de Fevereiro de 2012 e o dia 30 de Março de 2012 as 16h e 00m.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 1.652.940,76 Euros.

6. Entidades Beneficiárias

Podem ser beneficiários dos apoios previstos, desde que reúnam as condições previstas no artigo 7º da Portaria n.º521/2009 de 14 Maio, as seguintes entidades:

Pessoas singulares ou colectivas de direito privado

Autarquias locais

O GAL ADRAT, no âmbito da preservação e recuperação de práticas e tradições culturais.

7. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global mínima ou outro critério de selecção

A metodologia de cálculo da Valia Global da Operação (VGO) tem em consideração três factores:

$$VGO = 0,5VTE + 0,35 VE + 0,15 VB$$

VTE - Valia técnica da Operação

VE - Valia estratégica

VB - Valia do beneficiário

1. A metodologia de cálculo da Valia Técnica da Operação deverá considerar a medição do efeito da operação, entre outros, nos seguintes vectores:

$$VTE = 0,3 a + 0,5 b + 0,2 c$$

- a) Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos da operação;
- b) Integração em Plano de Intervenção;
- c) Impacto sócio-económico para a região.

2. A metodologia de cálculo da Valia Estratégica deverá considerar a medição do efeito da operação, entre outros, nos seguintes vectores:

$$VE = 0,2 a + 0,35 b + 0,1 c + 0,1 d + 0,1 e + 0,1 f + 0,05 g$$

- a) Importância regional do projecto;

- b) Conformidade com a estratégia e as orientações da ELD (PROVERE e Pacto Agrário do Alto Tâmega)
- c) Qualidade e respeito pelo ambiente;
- d) Existência de sinergias e/ou complementaridades com outros projectos a desenvolver na região;
- e) Criação de postos de trabalhos;
- f) Grau de inovação;
- g) Promoção e valorização da região.

3. A metodologia de cálculo da Valia do Beneficiário deverá considerar a medição do efeito da operação nos seguintes vectores:

$$VB = 0,3 a + 0,3 b + 0,4 c$$

- a) Grau de capacidade do candidato e do projecto;
- b) Existência de pareceres externos;
- c) Participação em parcerias / clusters / fileiras.

Cálculo da pontuação do Pedido de Apoio

A pontuação do PA efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- a) Cada factor é pontuado de 0 a 20 valores;
- b) Através da aplicação dos ponderados definidos para cada um dos factores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;
- c) Com base no somatório das componentes determina-se a valia global da operação;
- d) Os PA são hierarquizados de acordo com a valia global obtida (arredondamento à décima).

4. Critérios de Desempate

Em caso de pedidos de apoio com VGO igual, prevalece sempre o pedido de apoio que observar a criação de emprego. Caso se verifique novamente empate, o seguinte critério a prevalecer recairá sobre o pedido de apoio que tiver menor investimento e, caso se verifique ainda empate, o terceiro critério a aplicar será a apresentação do menor custo por m² nas obras a realizar.

A valia global mínima é de 10 valores.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível e o limite máximo de apoio a conceder respeita o disposto no anexo IV da Portaria 521/2009, de 14 de Maio, com as alterações introduzidas pelas portarias n° 906/2009 de 14 de Agosto, n° 814/2010 de 27 de Agosto e a n°228/2011 de 9 de Junho.

Para investimentos elegíveis que se situam num intervalo maior ou igual a 5.000 euros e menor ou igual a 200.000 Euros, sendo o nível de apoio de 60%.

O financiamento das operações tem de cumprir o Regulamento minimis (CE) n° 1998/2006, de 15 de Dezembro, que estabelece que o montante total dos auxílios de minimis concedidos a um beneficiário não pode exceder 200.000 euros, durante um período de três exercícios financeiros.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n° 521/2009 de 14 de Maio, com as alterações introduzidas pelas portarias n° 906/2009 de 14 de Agosto, n° 814/2010 de 27 de Agosto e a n°228/2011 de 9 de Junho.

De forma, a verificar a razoabilidade dos custos apresentados pelos beneficiários é obrigatório a entrega de três orçamentos por cada despesa apresentada.

10. Data de início de elegibilidades das despesas

Excepcionalmente, neste concurso serão consideradas elegíveis despesas efectuadas a partir de 1 de Janeiro de 2007, desde que as respectivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

11. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no site da ADRAT (<http://leader.adrat.pt>). A versão do formulário só será aceite se mantiver o formato xls. (Folha de calculo do Microsoft Office Excel 97-2003)

O formulário depois de devidamente preenchido deve ser enviado via endereço electrónico para a ADRAT (leader@adrat.pt), até às 16 horas do último dia estabelecido.

Para ser aceite e validado, o formulário deverá estar correctamente preenchido em conformidade com o guião de preenchimento que esta disponível no nosso site.

O beneficiário será notificado através de um email por parte do GAL/ADRAT, onde será comunicado a boa recepção da sua candidatura.

12. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL/ADRAT através do seu sítio em (<http://leader.adrat.pt>) ou através do nº 276340920.

Chaves, 26 de Dezembro de 2011

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL/ADRAT


Dr. Fernando José Gomes Rodrigues

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 27/12/2011


Dr.ª Maria Gabriela Ventura